



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 222

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2020

SÚMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO Nº: 003/2020

INTERESSADO: Ivonilde Gomes Portel da Cunha

ASSUNTO: Licença Para Tratar de Interesse Particular

CARGO: Assistente Administrativo

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

LOTAÇÃO: CRAS

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o artigo 128 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 018/2006, de 07 de dezembro de 2006, **DEFIRO** a partir de 29 de fevereiro de 2020, **Licença Para Tratar de Interesse Particular**, Pelo Período de 01 (um) ano, sem remuneração.

Fica o Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins responsável por cientificar a interessada.

À diretoria do Departamento de Gestão e Recursos Humanos, para as demais providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, 29 de fevereiro de 2020.

AMÉRICO DOS REIS BORGES

Prefeito Municipal

DESPACHO Nº: 002/2020

INTERESSADO: Irismar Pereira dos Santos Mina

ASSUNTO: Licença Para Tratar de Interesse Particular

CARGO: Zeladora

ÓRGÃO: Secretária Municipal de Educação Cultural

LOTAÇÃO: Escola Municipal Buriti "B"

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o artigo 128 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 018/2006, de 07 de dezembro de 2006, **DEFIRO** a partir de 01 fevereiro de 2020, **Licença Para Tratar de Interesse Particular**, Pelo Período de 11 (onze) meses, sem remuneração.

Fica o Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins responsável por cientificar a interessada.

À diretoria do Departamento de Gestão e Recursos Humanos, para as demais providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, .

AMÉRICO DOS REIS BORGES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins – senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72, III;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30 da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. - **DECRETAR** e estabelecer os termos e procedimentos necessários para a concessão, o pagamento, o valor e a prestação de contas de diárias para o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem devidas aos servidores públicos e agentes políticos do município de Buriti do Tocantins – TO, quando se deslocarem para outros municípios, a serviço da municipalidade buritiense.

Art. 2º. A diária será atribuída, exclusivamente, mediante o preenchimento do **FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DIÁRIAS**, na conformidade do Anexo II deste Decreto.

§1º. As diárias de viagem serão pagas antecipadamente ao servidor interessado, mediante Portaria autorizativa do respectivo Gestor, assegurando-se a esta a validade de documento probatório da despesa, para fins de contabilização e serão concedidas por dia de afastamento da Sede do Município, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§2º. O servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno para a Sede do Município, para entregar junto ao Controle Interno do Município o Relatório de Viagem, Anexo IV deste Decreto.

§3º. Não serão pagas diárias aos servidores públicos que se deslocarem do Município sem a devida e expressa autorização do respectivo Gestor, nos termos do §1º deste artigo.

§4º. O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município;

II – no dia do retorno à Sede do Município;

III – quando a Prefeitura custear, por meio diverso, as despesas de pousada.

§5º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento ocorra a menos de 40 (quarenta) quilômetros da Sede do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A diária não se incorpora ao vencimento, subsídios ou proventos de aposentadoria ou pensão, e não se considera para efeito de adicional de férias e gratificação natalina.

Art. 4º. Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviços as diárias recebidas em excesso.



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 222

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2020

Parágrafo único: serão também restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI DO TOCANTINS

- Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal

WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração

ANEXO I

(ao DECRETO Nº 151 de 03/03/2020)

VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM EM REAIS (R\$)

NÍVEL FUNCIONAL	CAPITAIS E DISTRITO FEDERAL	INTERIOR	
		DO ESTADO	DE OUTROS ESTADOS
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Secretários Municipais e Chefe de Gabinete.	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Diretores e Coordenadores e Demais Servidores	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Diárias a Colaborador Eventual.	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Diárias de Campo		R\$ 100,00	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

ANEXO III

(ao DECRETO Nº 151 de 03/03/2020)

PORTARIA Nº. **XX DE XX DE XXXXXX DE XXXXX.**

(DIRIGENTE DO ÓRGÃO – GESTOR/ORDENADOR), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Buriti do Tocantins – TO, e nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto nº. 151, de 03/03/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao(a) **(servidor/agente político/colaborador eventual)**, **(Cargo/função)**, Matrícula nº. **XXXXX**, diárias de viagem no valor total de **R\$ _____** (**_____**), conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 151, de 03/03/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Buriti do Tocantins – TO, **xx** de **XXXXXXXXXXXXXX** de **xxx**.

(DIRIGENTE DO ÓRGÃO – GESTOR/ORDENADOR)

ANEXO IV

(ao DECRETO Nº 151 de 03/03/2020)

RELATÓRIO DE VIAGEM

1 – NOME DO **(servidor/agente político/colaborador eventual)**:

2 – FUNÇÃO / CARGO:

3 – Nº. DA MATRÍCULA:

4 – FINALIDADE DA VIAGEM:

5 – PERÍODO:

6 – LOCALIDADE:

7 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

8 – O ROTEIRO DE TRABALHO FOI EXECUTADO INTEGRALMENTE? ESPECIFIQUE.

Buriti do Tocantins – TO, **xx** de **XXXXXXXXXXXXXX** de **xxx**.

servidor/agente político/colaborador eventual



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 222

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2020

ANEXO V
(ao DECRETO Nº 151 de 03/03/2020)

RECIBO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

Recebi da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO, a importância de R\$ xxxx, referente a xxxxx diárias no valor unitário de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme o FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Buriti do Tocantins – TO, xx de xxxxxx de 20xx.

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo/Função: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF(MF): xxxxxxxxxxxxxxxx / RG: xxxxxxxxxxx - SSP/xx / Matrícula

nº.: xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone residencial: (xx) xxxxxxxxx / Telefone comercial: (xx)

xxxxxxx / Celular: (xx) xxxxxxxx

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 064, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – senhor AMÉRICO DOS REIS BORGES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os servidores públicos e agentes políticos do município de Buriti do Tocantins – TO, quando se deslocarem a serviço para outros municípios, perceberão diárias para o custeio de suas despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

§1º. As diárias de viagem serão pagas antecipadamente ao servidor interessado, mediante portaria autorizativa do respectivo Gestor, assegurando-se àquela a validade de documento probatório da despesa, para fins de contabilização.

§2º. Não serão pagas diárias aos servidores públicos que se deslocarem do Município sem a devida e expressa autorização do respectivo Gestor, nos termos do §1º deste artigo.

§3º. O disposto no Caput deste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento ocorra a menos de 40 (quarenta) quilômetros da Sede do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos da data de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o “caput” deste artigo fixará especialmente o que tange a concessão; o pagamento; o valor; e a prestação de contas das diárias de viagem.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às suas respectivas unidades administrativas na Administração.

Art. 4º. A diária de campo será concedida aos servidores que se afastarem do seu local de trabalho, sem direito a percepção de diária, para execução de trabalho de campo, tais como: campanha de combate e controle de endemias; trabalho de topografia; altimetria; saneamento básico; demanda ambiental; inspeção e fiscalização ambiental ou de sanidade animal e vegetal; levantamento e coleta de informações de interesse do Município; extensão rural e acompanhamento técnico-pedagógico em escola da zona rural.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de diária de campo cumulado a outro valor de diária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 009, de 02 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI DO TOCANTINS

- Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal

WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração

GUILHERME LOPES BORGES
Secretário de Finanças

LEI Nº 065, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

– senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Equipara os antigos salários dos servidores municipais aos atuais Salário Mínimo, Piso Nacional do Magistério e Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias; Altera o quantitativo de vagas do Quadro Geral dos servidores municipais, para atender demanda das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura de Buriti do Tocantins, Infraestrutura e Transporte, Meio Ambiente e Turismo, Agricultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3º: O ANEXO III da Lei Municipal nº. 001/2017 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO
			Nível Elementar I- Escolaridade Não Exigida



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 222

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2020

Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	85	1.045,00
Tratorista	40 h	15	1.045,00
Vigilante	40 h	65	1.045,00
Gari	40 h	85	1.045,00
Cozinheira	40 h	02	1.045,00
Merendeira	40 h	55	1.045,00
Zeladora	40 h	50	1.045,00
Motorista Categoria "B"	40 h	15	1.045,00
Motorista Categoria "C" ou "D"	40 h	13	1.045,00
Coveiro	40 h	03	1.045,00
Operador de Retro escavadeira	40 h	03	1.250,00
Operador de Moto niveladora	40 h	02	1.250,00
Operador de Trator de Esteira	40 h	02	1.250,00
Mecânico	40 h	02	1.045,00
Total		397	
Nível Auxiliar – Ensino Fundamental			
Recepcionista	40 h	25	1.045,00
Auxiliar Administrativo	40 h	30	1.045,00
Auxiliar de Enfermagem	40 h	30	1.045,00
Auxiliar de Farmácia	40 h	03	1.045,00
Auxiliar Laboratório	40 h	02	1.045,00
Auxiliar de Vigilância Sanitária	40 h	10	1.045,00
Agente de Conservação e Urbanismo	40 h	15	1.045,00
Atendente	40 h	12	1.045,00
Escriturário	40 h	12	1.045,00
Total		139	
Nível Médio – Ensino Médio Completo			
Assistente Administrativo	40 h	35	1.045,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 h	16	1.045,00
Fiscal de Tributos e Arrecadação	40 h	04	1.045,00
Bibliotecário	40 h	03	1.045,00
Agente de Saneamento Básico	40 h	02	1.045,00
Professor PI Magistério	20 h	170	1.443,12
Professor PI Magistério	40 h	60	2.886,24
Agente de Endemias	40 h	15	1.400,00
Agente Comunitário de Saúde	40 h	30	1.400,00
Operador de Microcomputador	40 h	06	1.045,00
Agente de fiscalização	40 h	10	1.045,00
Agente de Educação	40 h	10	1.045,00
Auxiliar de Secretaria de Escola	40 h	10	1.045,00

Auxiliar de Biblioteca	40 h	10	1.045,00
Técnico em Enfermagem	40 h	20	1.045,00
Técnico em Higiene Dental	40 h	05	1.045,00
Auxiliar de Consultório Dentário	40 h	04	1.045,00
Total		410	
Nível Superior – 3º Grau Completo na Área			
Enfermeiro Padrão	20 h	10	1.760,00
Médico	20 h	04	6.500,00
Odontólogo	20 h	04	1.850,00
Professor PII Licenciatura Plena	20 h	130	1.443,12
Professor PII Licenciatura Plena	40 h	60	2.886,24
Bioquímico	20 h	02	1.760,00
Farmacêutico	40 h	02	3.000,00
Fisioterapeuta	20 h	02	1.760,00
Nutricionista	20 h	02	1.443,12
Psicólogo	20 h	04	1.760,00
Assistente Social	20 h	04	1.760,00
Total		224	
Total Geral		1.170	

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (03/03/2020).

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal

WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração

GUILHERME LOPES BORGES
Secretário de Finanças

LEI Nº 066, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Projeto de Lei nº 166/2020

Autor: Vereador Jeudi Teixeira de Souza

O Prefeito do Município de Buriti do Tocantins – Américo dos Reis Borges, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprova. A Câmara Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica por meio desta lei, oficializado que a Unidade Básica de Saúde do Setor Aeroporto passa a ser denominada de “Unidade Básica de Saúde Dona Valdete Borges”.

Parágrafo único: A denominação de que trata o caput deste artigo é homenagem póstuma à senhora Maria Valdete Lopes Borges,



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV N° 222

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2020

primeira dama deste Município, que faleceu em 27 de junho de 2018. Por se tratar de pessoa querida e com relevantes serviços prestados a esta municipalidade, sendo uma das moradoras pioneiras desta cidade, motivo que justificam o presente reconhecimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI DO TOCANTINS

- Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal

WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração

GUILHERME LOPES BORGES
Secretário de Finanças

PUBLICADO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriti do Tocantins ANO IV N° 222 03 de Março de 2020.

**AMERICO DOS REIS
BORGES:23243147115**

Assinado de forma digital por
AMERICO DOS REIS
BORGES:23243147115
Dados: 2020.03.03 17:17:40 -03'00'